



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Fêlix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.640, DE 16 DE MAIO DE 2017.

"INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e".

JOSE CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no Município de Palmeira D'Oeste, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, que será regulada por Decreto Municipal de autoria do Poder Executivo de Palmeira d'Oeste-SP.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 16 DE MAIO DE 2017.

JOSE CESAR MONTANAI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo